



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.627/2024**

**27 de junho de 2024**

Mensagem 58/2024 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 605.467,98 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

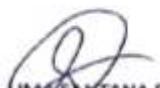
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 605.467,98 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas assim codificadas:

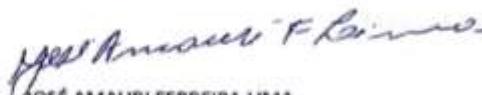
| U. O  | Identificação do Programa                     | Funcional programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|---|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | PT GM/MS 4.124-24-Profissionais de Enfermagem | 10.302.0029.1.070      | 33.90.39.00.00.00   | 1600    | 605.467,98       |
|       |   |                        |                     | Total   | 605.467,98       |

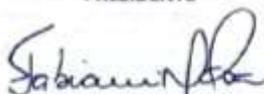
Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 4.124, de 27 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2024.

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE

  
FABIANI MEDEIROS SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

## ERRATA

Errata para corrigir erro material no LEI Nº. 3.627 de 02 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1800, datado de 04/07/2024, página 10.

Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

**Boletim Oficial 1804**